



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 931, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 874 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 1.º da Lei Municipal n.º 874, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2022 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 2.335,59 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em subvenção social, à Associação de Handebol Tigers de Rio Novo do Sul – A.H.T, associação civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.039.296/0001-73, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2022, assim identificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo  
Funcional Programática 11.02.27.812.0005.2.064 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações Voltadas para o Esporte  
Elemento de Despesa 33.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
Fonte de Recurso 1001 – Recursos Ordinários

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de julho de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

**Lei de autoria do Poder Executivo.**